



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 298/82

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Desafeta do domínio público, parte da Rua Arapongas, da sede do Distrito de Arapuã, deste Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público, parte da Rua Arapongas, da sede do Distrito de Arapuã, deste Município, com a área de 675,00m/2 (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) e localizada entre as datas nºs. 1, 2 e 3 (hum, dois e três) da quadra nº 17 - (dezessete), datas nºs. 21, 22 e 23 (vinte hum, vinte e dois e vinte e três) da quadra nº 16 (dezesseis) e Rua Astorga, todos do Loteamento Patrimônio Arapuã.

Parágrafo Único - A área de terras a que se refere este artigo, destinar-se-á as obras de uma unidade escolar, em alvenaria, com seis salas de aula e demais dependências administrativas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR -, a área de terras mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Na escritura pública de doação, deverá ser observado que a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR-, terá o prazo máximo de dois anos, a contar-se data da outorga da escritura competente, para dar início às obras da unidade escolar a que se refere o parágrafo único do artigo 1º, desta Lei, bem como o fa-

Recebido(s) nesta data:

PL. 238/82

Ivaiporã, 05 de 07 de 1982

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 09/07/82

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 09/07/82

Ata(s) n.ºe.....

Director de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 12/07/82

Ata(s) n.ºe.....

Director de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 298/82

- fls. 2 -

vel doado, aos objetivos básicos forcalizados por es
ta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente -
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Estamos desenvolvendo todos os esforços possíveis para que a Sede do Distrito de Arapuã, deste Município, a molde dos Distritos de Jacutinga, Ariranha e Romeópolis, receba também uma unidade escolar, em alvenaria, com seis salas de aula e demais dependências administrativas.

Pelo Projeto de Lei em apreço, acreditamos ter reunido o útil ao agradável. Com o fechamento parcial da Rua Arapongas e o agrupamento dessa área à área formada pelas datas nºs. 1, 2 e 3 da quadra 17 e datas nºs. 21, 22 e 23 da quadra nº 16, encontramos o imóvel necessário para a edificação da unidade escolar referida, além de preservarmos a existência do Campo de Futebol da sede do Distrito de Arapuã.

Com os esclarecimentos supra citados, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares, mesmo porque, o fechamento parcial da Rua Arapongas, não oferece nenhum prejuízo à comunidade de Arapuã, visto que a mesma já está fechada para permitir o aparecimento do Campo de Futebol, além do - que, da data nº 4 da quadra nº 17 e data nº 20 da quadra nº 16, para a Rua Astorga (trecho que será desafetado), em função da terreplenagem efetuada para a construção do Campo de Futebol, - existe um desnível. em quinze metros, suplantado à altura de



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

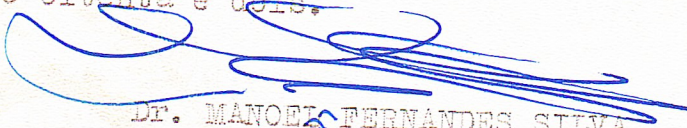


Projeto de Lei nº 298/82
natural de circulação.

- fls. 3 -

Alinhavados esses pormenores, e como a construção da unidade escolar por parte da Fundepar, é urgente, com base no disposto pelo 65 da Lei Complementar nº 2 (Lei Orgânica dos Municípios), vimos respeitosamente à presença dessa Edilidade, solicitar que o presente Projeto de Lei, seja apreciado em regime de urgência e em reuniões extraordinárias, conforme estabelece o ítem XIV do artigo 75 e artigo 62, todos, consequentemente, da mesma Lei Complementar nº2, retro mencionada.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


DR. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 298/82

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

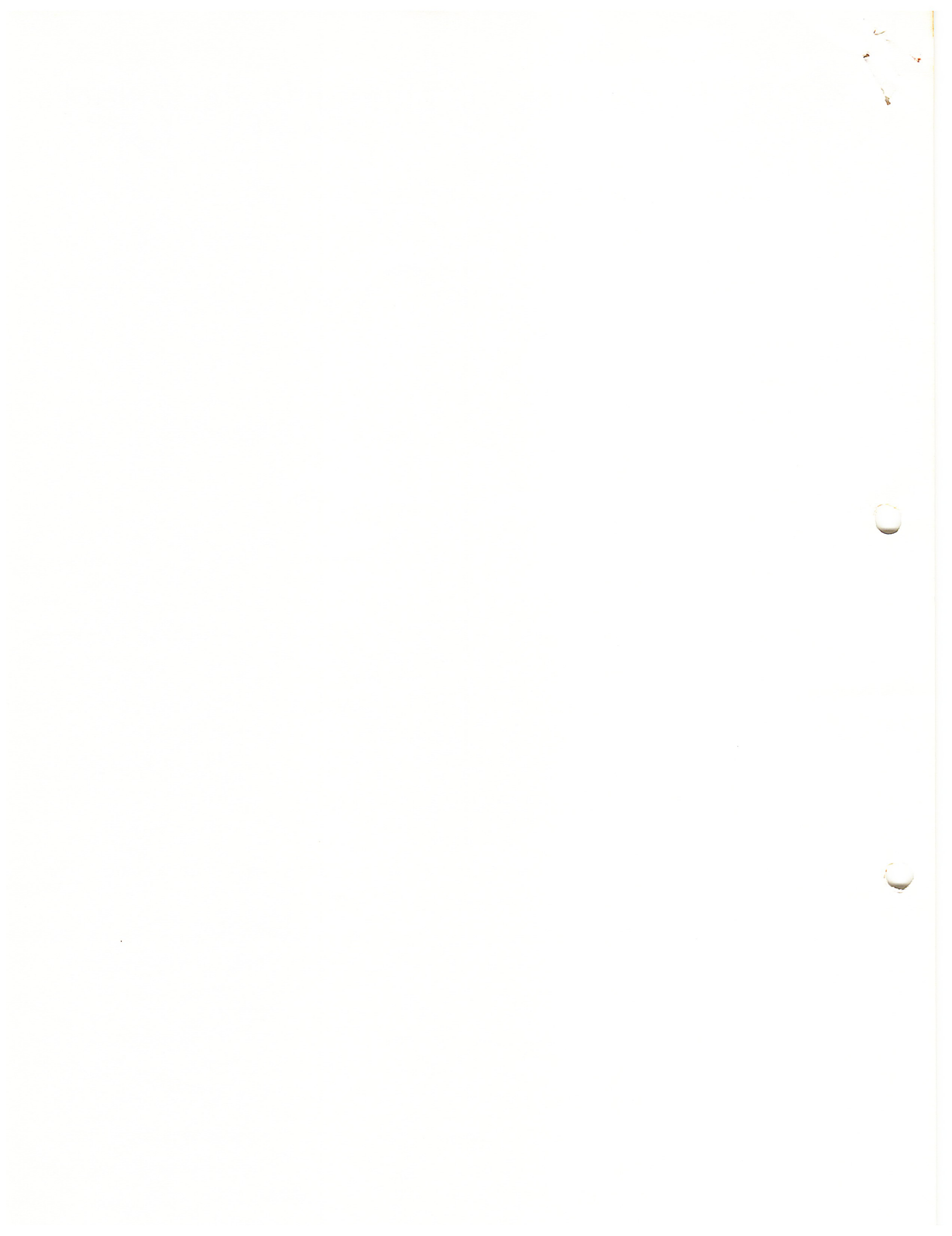
Súmula: Desafeta do domínio público, parte da Rua Arapongas, da sede do Distrito de Arapuã, deste Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público, parte da Rua Arapongas, da sede do Distrito de Arapuã, deste Município, com a área de 675,00m/2 (seiscientos e setenta e cinco metros quadrados) e localizada entre as datas n.ºs. 1, 2 e 3 (hum, dois e três) da quadra n.º 17 - (dezessete), datas n.ºs. 21, 22 e 23 (vinte hum, vinte e dois e vinte e três) da quadra n.º 16 (dezesesseis) e Rua Astorga, todos do Loteamento Patrimônio Arapuã.

Parágrafo Único - A área de terras a que se refere este artigo, destinar-se-á as obras de uma unidade escolar, em alvenaria, com seis salas de aula e demais dependências administrativas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR -, a área de terras mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Na escritura pública de doação, deverá ser observado que a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR-, terá o prazo máximo de dois anos, a contar-se data da outorga da escritura competente, para dar início às obras da unidade escolar a que se refere o parágrafo único do artigo 1º, desta Lei, bem como o fa-





Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 295/82

- fls. 2 -

vel.ção, aos objetivos básicos formalizados por esta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Estamos desenvolvendo todos os esforços possíveis para que a Sede do Distrito de Arapuã, deste Município, a molde dos Distritos de Jacutinga, Ariranha e Romeópolis, receba também uma unidade escolar, em alvenaria, com seis salas de aula e demais dependências administrativas.

Pelo Projeto de Lei em apreço, acreditamos ter reunido o útil ao agradável. Com o fechamento parcial da Rua Arapongas e o agrupamento dessa área à área formada pelas datas n.ºs. 1, 2 e 3 da quadra 17 e datas n.ºs. 21, 22 e 23 da quadra n.º 16, encontramos o imóvel necessário para a edificação da unidade escolar referida, além de preservarmos a existência do Campo de Futebol da sede do Distrito de Arapuã.

Com os esclarecimentos supra citados, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares, mesmo porque, o fechamento parcial da Rua Arapongas, não oferece nenhum prejuízo à comunidade de Arapuã, visto que a mesma já está fechada para permitir o aparecimento do Campo de Futebol, além do que, da data n.º 4 da quadra n.º 17 e data n.º 20 da quadra n.º 16, para a Rua Astorga (trecho que será desafetado), em função da terreplena efetuada para a construção do Campo de Futebol, -



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 296/82

- fls. 3 -

natural de circulação.

Atchavados esses pontos, e como a construção da unidade escolar por parte de Foz de Iguaçu, é urgente, com base no disposto pelo 65 da Lei Complementar nº 2 (Lei Orgânica dos Municípios), vimos respeitosamente à presença dessa Exilidade, solicitar que o presente Projeto de Lei, seja apreciado em regime de urgência e em reuniões extraordinárias, conforme estabelece o ítem XIV do artigo 75 e artigo 62, todos, consequentemente, da mesma Lei Complementar nº2, retro mencionada.

Pago Municipal XIX DE NOVIEMBRE, XX DA INS
TALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do
ano de mil novecentos e oitenta e dois.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal

